



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2025**

**ENTRADA: 20/10/2025**

**EMENTA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

**VENCEDOR:** Comstrukalhas metalurgica LTDA

CNPJ: 40.722.934/0001-44



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento):** Divisão de Patrimônio.

**Responsável pela Solicitação:** Elma Oliveira da Silva Correia **Matrícula:** 661

**1. Objeto:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

**2. Justificativa da necessidade de contratação:**

2.1 A contratação se faz necessária diante da constatação de diversos pontos de danos e comprometimento estrutural nas calhas instaladas na sede da Câmara Municipal, em decorrência da ausência de manutenção preventiva ao longo do tempo. As calhas danificadas têm provocado vazamentos frequentes durante o período chuvoso, ocasionando infiltrações que vêm afetando significativamente o forro, a pintura e demais acabamentos internos em áreas como gabinetes dos vereadores, plenário, recepção, entre outros ambientes da edificação. A realização dos serviços de manutenção, substituição e instalação de novas calhas é essencial para preservar a integridade da estrutura física do prédio, evitar agravamento dos danos existentes e garantir a continuidade adequada das atividades administrativas e legislativas. Dessa forma, justifica-se a abertura do processo de contratação, nos termos da legislação vigente, para atender à necessidade de conservação do patrimônio público e assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, parlamentares e ao público atendido.

**3. Descrição e quantidades**

**3.1.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)  | CÓD. DO<br>PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|---|--------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|----------------------|
| 1    | Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, do tipo manutenção, reparo, substituição e instalação de calhas, rufos e demais componentes do sistema de escoamento de águas do telhado, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários. Garantia de 12 (doze) meses. | 00052483/1         | Não se aplica | UN                   | 01   |                   |                      |

**4. Observação gerais**

4.1 **Prazo de Entrega/ Execução:** A prestação de serviço será imediata, no qual deverá iniciar em até 15 (quinze) dias após a requisição.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**4.2 Local e horário de / Execução:** Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionando, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

**4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento:** Elma Oliveira da Silva Correia.

**4.4 Prazo para Pagamento:** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Xavantina-MT, 20 de Outubro de 2025.

Elma Oliveira da Silva Correia  
**Chefe da divisão de Patrimônio**  
Solicitante

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

Fica autorizado a compra/licitação que deverá ser realizada conforme a modalidade mais adequada, levando em consideração as condições do objeto a ser adquirido e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021,

( ) Diante da impossibilidade de aguardar os prazos de um processo licitatório convencional, na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que fica autorizado a execução da adoção da modalidade de compras e serviços de pronto pagamento, conforme art. 95 § 2º da lei 14.133/2021, combinado com a resolução 218/2024 da Câmara Municipal de Nova Xavantina, permitido em situações de urgência que possam comprometer o interesse público, respeitando os limites e as condições legais.

( ) Não autorizado.

Encaminha-se para os trâmites legais  
Atue-se Cumpra-se  
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

Elias Bueno de Sousa  
Presidente  
Autoridade Competente

Data:

**Protocolo de Recebimento**

**DATA:** 20/10/2025

Sorhaia Aline Cesaria Brito  
Agente de Contratação  
Responsável pela Formalização

## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 21/10/2025 17:23:01

Quantidade total de registros: 2

### Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Servico

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00052483) SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DO TIPO RECUPERACAO\, REFORMA E MANUTENCAO DE CALHAS E AFINS DE TELHADO

Valor Máximo Unit do M...

R\$14421,81

Média Saneada Global

R\$14592,09

Mediana Valor Unit do ...

R\$8710,90

| Fiscalizado            | Modalidade            | Cód. Licitação   | Cód. Material | Material                                 | Descrição   | Quantidade | Uni. Fornecimento | Valor Unit    | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor                |
|------------------------|-----------------------|------------------|---------------|--|---|------------|-------------------|---------------|---------------------|--------------------------------|
| PM DE CONFRESA         | Dispensa de licitação | 00000000020/2025 | 00052483      | SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL | (00052483) SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL.. | 1          | UNIDADE           | R\$ 3.000,00  | 30.407.725/0001-60  | FLAVIO PINTO RAMOS 01166345106 |
| PM DE NOVA MONTE VERDE | Dispensa de licitação | 00000000004/2025 | 00052483      | SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL | (00052483) SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL.. | 1          | UNIDADE           | R\$ 14.421,81 | 50.113.775/0001-41  | 50113775000                    |

04  
2025

# Construcalhas Metalúrgica

RUFOS CALHAS EXAUSTORES

📞 (65) 9.8439-6340 / 9.9911-7599 / 9.9660-5966

RUA TRES LAGOS - VILA D'OLIVEIRA - NOVA XAVANTINA - MT - EMAIL: RONALDOCONTE@GMAIL.COM

ORÇAMENTO

PEDIDO

Nº 3106

Data 21/10/2025

Nome:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Lemance municipal  
Nova Xavantina

Nº

INSC. MUN/EST.

| QUANT. | DESCRIÇÃO              | VALOR UNIT. | TOTAL     |
|--------|------------------------|-------------|-----------|
| 180,00 | molas Vedação          | 65,00       | 11.700,00 |
| 15,00  | Pilar foira<br>Vedação | 200,00      | 3.000,00  |
| 7,50   | Frocos de<br>calhas    | 80,00       | 600,00    |
|        |                        |             | 15.300,00 |

Obs.: TODOS OS SERVIÇOS SÃO GERADOS EXCETO 20% DA ENTRADA DE 50% DO VALOR TOTAL

Paulo Góes

VALOR TOTAL 15.300,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 15 DIAS



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/11/2025 13:25:19

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA**  
CNPJ: **20.722.934/0001-44**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

06  
Eugênia  
B



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |   |                                |
|---|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>20.722.934/0001-44<br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br>28/07/2014 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA</b>   |   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CONSTRUCALHAS METALURGICA</b>  |   |   | PORTE<br><b>ME</b>             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b>  |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b><br><b>25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas</b><br><b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b><br><b>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b><br><b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b><br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |                                |
| LOGRADOURO<br><b>AV TRES LAGOAS</b>   | NÚMERO<br><b>136</b>  | COMPLEMENTO<br>*****                            |                                |
| CEP<br><b>78.690-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM OLIVEIRA</b>                   | MUNICÍPIO<br><b>NOVA XAVANTINA</b>              | UF<br><b>MT</b>                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>RONALDOCONSTRUCALHAS@GMAIL.COM</b>  |   | TELEFONE<br><b>(66) 9932-5779</b>               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/07/2014</b> |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/11/2025 às 13:26:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CPEND N° 0060405952**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/12/2025** Hora da emissão: **11:22:38**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA**

CNPJ: **20.722.934/0001-44**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

20722934000144 - CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **01/02/2026**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TB29ULK29T27A2U9**

108  
LGB



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.722.934/0001-44

Certidão nº: 72501313/2025

Expedição: 28/11/2025, às 09:43:53

Validade: 27/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.722.934/0001-44, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA CNPJ: 20722934000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWENHNKLWQHTD4V1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 28 de Novembro de 2025



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA**

CPF/CNPJ: **20.722.934/0001-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:02:21 do dia 28/11/2025 , com validade até o dia 28/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wsjqJFQvdDtB3AW7aTw7

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Data da consulta: 28/11/2025 10:04:05

#### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.722.934/0001-44**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA**

#### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

**+ Mais informações**

**Voltar**

**Gerar PDF**

12  
Geym



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA  
CNPJ: 20.722.934/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:27:32 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **601C.ED77.4D42.B6AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13  
GDFB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.722.934/0001-44

**Razão Social:** CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA

**Endereço:** AVE TRES LAGOAS 136 / JARDIM OLIVEIRA / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2025 a 06/01/2026

**Certificação Número:** 2025120813296496718328

Informação obtida em 08/12/2025 14:42:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.722.934/0001-44**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Ronaldo Teixeira Dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **22783229**, Órgão expedidor **SSP/MT** e do C.P.F nº **040.361.551-80**, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

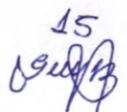
**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Nova Xavantina/MT, 04 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RONALDO TEIXEIRA DOS SANTOS  
Data: 08/12/2025 21:38:05-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

**RONALDO TEIXEIRA DOS SANTOS**

15  




Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025  
FUNDAMENTO LEGAL: ART.Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)  | CÓD. DO<br>PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|---|--------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|----------------------|
| 1    | Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, do tipo manutenção, reparo, substituição e instalação de calhas, rufos e demais componentes do sistema de escoamento de águas do telhado, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários. Garantia de 12 (doze) meses. | 00052483/1         | Não se aplica | UN                   | 01   |                   |                      |

**1.2.** O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é para o período de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

**1.5.** A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do serviço e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

**1.6.** A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

**1.7.** O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.9. A licitante poderá realizar vistoria no imóvel objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.10. A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do bem a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexatidões na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. Primeiramente, vale destacar a contratação se faz necessária diante da constatação de diversos pontos de danos e comprometimento estrutural nas calhas instaladas na sede da Câmara Municipal, em decorrência da ausência de manutenção preventiva ao longo do tempo. As calhas danificadas têm provocado vazamentos frequentes durante o período chuvoso, ocasionando infiltrações que vêm afetando significativamente o forro, a pintura e demais acabamentos internos em áreas como gabinetes dos vereadores, plenário, recepção, entre outros ambientes da edificação. A realização dos serviços de manutenção, substituição e instalação de novas calhas é essencial para preservar a integridade da estrutura física do prédio, evitar agravamento dos danos existentes e garantir a continuidade adequada das atividades administrativas e legislativas.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A presente dispensa visa atender a necessidade da Câmara Municipal de conservação do patrimônio público e assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, parlamentares e ao público atendido. Uma vez que, é de extrema necessidade a manutenção do sistema de calhas e rufos do telhado haja vista que, quando da ocorrência de chuvas, pode-se notar infiltrações que afetam a estrutura física do local bem como os demais bens móveis existentes. Desse modo, a solução necessária e impreterível é a realização da manutenção das calhas e rufos como um todo, incluindo a troca de algumas calhas que se encontram danificadas, haverá assim a conservação do bem e patrimônio público, bem como, garantirá a continuidade adequada das atividades administrativas e legislativas.

No que diz respeito ao ciclo de vida do sistema de calhas, ele é composto por três estágios principais: **instalação, manutenção** (preventiva e corretiva) e **substituição**. A duração de



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

cada estágio e a vida útil total do sistema dependem primariamente do material utilizado e da qualidade da manutenção.

Neste caso, a manutenção a ser realizada é a manutenção corretiva, que é realizada após a identificação de uma falha ou dano, como vazamentos, goteiras, quebras ou infiltrações. O objetivo é corrigir o problema existente para evitar danos maiores à estrutura do imóvel, como mofo e danos ao forro ou fundação. Ainda, será essencial a substituição de algumas partes do sistema de calhas, que é necessária quando os danos são extensos, a corrosão é generalizada, ou o material atinge o fim de sua vida útil economicamente viável.

O sistema de calhas em alumínio e zinco, dependendo da proteção e manutenção tem vida útil de 20 a 40 anos, devido à sua maior resistência à corrosão.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.
- 4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 5.1 O serviço de manutenção corretiva e substituição, deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 O serviço, será de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer *in loco* para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais.
- 5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 5.5 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato; para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

- 5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.12 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, a contar da finalização do serviço.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)**

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, após julgamento das propostas, os seguintes documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
- 8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

- 8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.
- 8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

**9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novavaxantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

10.1. O valor médio estimado da contratação será de **R\$ 14.592,09** (quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos), valor esse obtido através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado do serviço.

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo de R\$ 16.051,30 (dezesseis mil e cinquenta e um reais e trinta centavos).

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.031.0001.2003.3.3.90.39**

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

- 12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)
- 12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

19  
GAB



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

- 14.1.13 Proteger as instalações elétricas e hidráulicas que estiverem ligadas ou próximas ao telhado a ser reformado.
- 14.1.14. Fornecer e obrigar os trabalhadores a utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, e observar normas de saúde e segurança do trabalho (NRs aplicáveis).
- 14.1.15. Testar o sistema de escoamento de águas após a conclusão dos serviços, garantindo que não haja vazamentos, entupimentos ou infiltrações.
- 14.1.16 Executar os serviços de forma a preservar a integridade do telhado e do sistema de escoamento, evitando danos ou riscos de vazamentos futuros

## **15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**

- 15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.
- 15.2. Embora já tenha sido concluído o Chamamento Público nº 001/2025, com o objetivo de identificar e cadastrar fornecedores locais, informa-se que até o momento não há empresas cadastradas do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, a aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.
- 15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.
- 16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.
- 16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

**16.5** A minuta do contrato, anexo II a este Termo de Referência, integra o presente processo licitatório, servindo como base para a futura contratação. Ressalta-se que os termos da minuta poderão ser ajustados e consensualmente alterados entre as partes antes da assinatura do contrato, desde que tais alterações não impliquem em mudanças substanciais no objeto ou nas condições básicas estabelecidas neste termo de referência.

Nova Xavantina- MT, 11 de Novembro de 2025.

**Elias Bueno de Souza**  
Presidente

ELIAS BUENO Assinado de forma  
digital por ELIAS  
BUENO DE  
SOUZA:51349965120  
Dados: 2025.11.11  
9965120 14:34:48 -03'00'



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:**

**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**À Câmara Municipal de Nova Xavantina**

**Processo Administrativo de nº 027/2025**

**Dispensa de Licitação nº 018/2025**

**Objeto:**

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... , sediado(a) na ....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 018/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)  | CÓD. DO<br>PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|---|--------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|----------------------|
| 1    | Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, do tipo manutenção, reparo, substituição e instalação de calhas, rufos e demais componentes do sistema de escoamento de águas do telhado, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários. Garantia de 12 (doze) meses. | 00052483/1         | Não se aplica | UN                   | 01   |                   |                      |

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportunidade, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
- e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- f) Endereço: \_\_\_\_\_;
- g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
- h) CEP: \_\_\_\_\_;
- i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

Local (nome da cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Data)

\_\_\_\_\_ Assinatura do Vendedor



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° XXX/2025**

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de n° 018/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE EMPREITA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CALHAS E RUFOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:**

Pelo presente instrumento contratual, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, representada neste ato pelo seu proprietário, **NOME DO PROPRIETÁRIO**, brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº., residente e domiciliado na Rua, n.º, Bairro, Cidade/Estado, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 027/2025, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva e substituição do sistema de calhas e rufos, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

| ITEM | DESCRIPÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)   | CÓD. DO<br>PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR ITEM |
|------|---|--------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|-------------------|
| 1    | Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, do tipo manutenção, reparo, substituição e instalação de calhas, rufos e demais componentes do sistema de escoamento de águas do telhado, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários. Garantia de 12 (doze) meses. | 00052483/1         | Não se aplica | UN                   | 01   |                   |                   |

1.2. Essa Prestação de serviços é imprescindível, pois, abrange uma contratação de prestação de serviços para manutenção corretiva e substituição do sistema de calhas e rufos, com fornecimento de mão de obra e material.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

2.1 O serviço de manutenção corretiva e substituição, deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa e assinatura do presente contrato, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

**2.3** Os serviços de manutenção serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente “*in loco*” para solução dos problemas e prestação de serviço.

**2.4** Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

**2.5** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

**2.6** O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**2.7** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**2.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.9** O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, a contar da finalização do serviço.

**2.11. A CONTRATADA se obriga a:**

a) Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;

b) Proceder a limpeza do local, logo após a realização de manutenção;

c) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de “crachás” quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**3.1** O valor estimado para a execução do serviço do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx.

**3.2** O pagamento, no valor total de R\$ xxxx, será realizado em parcela única no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da atestação da execução integral dos serviços pelo Fiscal de Contratos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

**3.3** Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancária da Conta Corrente xxx Agencia xxxx para a conta do contratado que tem como titular XXXXXX ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

**3.4** Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

**3.5** - No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

**3.6** Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

**3.7** O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

**3.8** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

**3.9** Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

**3.9.1** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.9.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.9.3** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

**3.9.4** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

**3.9.5** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

**3.9.6** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**3.9.7** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

**3.9.8** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.3 -** Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;

**4.4 -** O presente contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se o competente termo de aditamento;

**4.4.1 -** O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, antes da data do seu vencimento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

**5.1 -** A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

**01.031.0001.2003.3.3.90.39**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1 - DA CONTRATANTE**

**6.1.1 -** Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

**6.1.2 -** Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

**6.1.3 -** Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

**6.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

**6.1.5 -** Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.6 -** Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

**6.2 - DA CONTRATADA**

**6.2.1 -** À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

**6.2.2 -** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**6.2.3 -** Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.2.4 -** Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

**6.2.5 -** Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

**6.2.6 -** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

**6.2.7 -** Atender a todas as exigências deste contrato e executar o serviço assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

**6.2.8 -** Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

**6.2.9 -** Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

**6.2.10** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.11** - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

**6.2.12** - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento da prestação de serviços que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligéncia de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;

- Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

**6.2.13** - Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT;

**6.2.14** - Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no presente contrato;

**6.2.15** - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os seus funcionários;

**6.2.16** - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas nas legislações pertinentes;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**7.1** - As penalidades contratuais aplicáveis são:

**a)** Advertência verbal ou escrita;

**b)** Multas;

**c)** Declaração de inidoneidade e;

**d)** Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

**7.2** - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**7.3** - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

**a)** Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ate o limite de 30 dias;

**b)** Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.4** - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

**7.5** - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

**7.6** - A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento do serviço;

**8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** - Para a rescisão do presente contrato deve a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, de modo, que poderá ocorrer de forma:

**a)** Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

**b)** Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

**9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APlicável AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência /2025, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO**

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em DIA de MÊS de ANO.

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
ELIAS BUENO DE SOUSA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

ASS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

34  
G&B



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025  
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº027/2025  
FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço por item:

**1.OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)  | CÓD. DO<br>PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|---|--------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|----------------------|
| 1    | Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, do tipo manutenção, reparo, substituição e instalação de calhas, rufos e demais componentes do sistema de escoamento de águas do telhado, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários. Garantia de 12 (doze) meses. | 00052483/1         | Não se aplica | UN                   | 01   |                   |                      |

|   |   |
|---|---|
| <b>DATA LIMITE PARA<br/>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E<br/>DOCUMENTAÇÃO:</b>                            | <b>DIA 17/11/2025</b>   |
| <b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO<br/>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA<br/>ENVIO DAS PROPOSTAS E<br/>DOCUMENTAÇÃO:</b> | <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF<br/><u>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</u> ou WhatsApp<br/>(66) 3438-2384.</b>  |
| <b>LINK</b>   | <b><a href="https://www.novavaxantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas">https://www.novavaxantina.mt.leg.br/<br/>processolegislativo/compras-diretas</a></b> |

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

<https://www.novavaxantina.mt.leg.br/precessolegalitivo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 11 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sorhaia Aline Cesaria Brito".

**Sorhaia Aline Cesaria Brito**  
**Agente de Contratação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA XAVANTINA**  
Palácio Adiel Antônio Ribeiro

[Página Inicial](#)[Ouvidoria](#)[Portal da Transparência](#)[WhatsApp dos Vereadores](#)[WhatsApp da Câmara](#)

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Processo Legislativo](#) / [Contratações Diretas](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS](#)

#### Sobre a Câmara

[Conheça a Câmara Municipal](#)[História](#)[Estrutura Administrativa](#)[Regimento Interno](#)[Funções e Definições](#)[Contato](#)[Notícias](#)[Clipping](#)[Concursos](#)[Calendário de Eventos](#)[Eventos](#)[Galeria de Fotos](#)[Galeria de Vídeos](#)[Galeria de Áudios](#)

# DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS

por [Sorhaia Aline Cesaria Brito](#) —  
publicado 11/11/2025 15h46, última  
modificação 11/11/2025 15h46

## TERMO DE REFERÊNCIA

por [Sorhaia Aline Cesaria Brito](#) —  
última modificação 11/11/2025 15h45



[Termo de Referencia 18-  
2025.pdf](#)

**Processo Legislativo****AVISO DE DISPENSA**[Normas Jurídicas](#)por Sorhaia Aline Cesaria Brito —  
última modificação 11/11/2025 15h46[Matérias Legislativas](#) [Aviso assinado.pdf](#)[Sessões Plenárias](#)As Sessões Ordinárias ocorrem  
todas às **quintas-feiras, a partir das**  
**19h00**[Mesa Diretora](#)[Parlamentares](#)

Acompanhe a sessão ao vivo

[Comissões Permanentes](#)[\*\*CLICANDO AQUI\*\*](#)[Relatórios Verba Indenizatoria](#)[Contas Anuais de Governo](#)

«

[Contas Anuais d Governo](#)

Novembro 2025

»

[Requerimentos](#)**Do Se Te Qu Qu Se Sa**

26 27 28 29 30 31 1



2 3 4 5 6 7 8

9 10 11 12 13 14 15

16 17 18 19 20 21 22

23 24 25 26 27 28 29

30 1 2 3 4 5 6

[Portarias](#)[Decretos](#)[Pautas](#)[Pareceres-TCU](#)[Projeto de Lei Legislativo](#)[Termos de Posse](#)[Termo de Homologação e Adjudicação](#)[Calendário das Sessões](#)[Oficio Circular nº 001/2019](#)[Projetos Legislativo](#)[Resoluções](#)

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 18/2025

Última atualização 11/11/2025

**Local:** Nova Xavantina/MT    **Órgão:** NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 11/11/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 15372402000194-1-000027/2025    **Fonte:** Betha Sistemas

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.592,09

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

| Número | Descrição   | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|---|------------|-------------------------|
| 1      | Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, do tipo manutenção, reparo, substituição e instalação de calhas, rufos e demais componentes do sistema de escoamento de águas do telhado, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários. Garantia de 12 (doze) meses. | 1          | R\$ 14.592,09           |

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

39  
G&B

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº **DL 18/2025**

Última atualização 11/11/2025

**Local:** Nova Xavantina/MT    **Órgão:** NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 11/11/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 15372402000194-1-000027/2025    **Fonte:** Betha Sistemas

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.592,09

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)

| Nome                       | Data/Hora de Inclusão |
|----------------------------|-----------------------|
| Termo de Referencia 182025 | 11/11/2025 - 14:43:57 |
| Aviso assinado             | 11/11/2025 - 14:43:59 |

Exibir

1-2 de 2 Itens

Página

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

GO  
Edo/B

controle de condutor, destinados à frota oficial da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, retomará seu andamento após suspensão temporária ocorrida em 07/11/2025, motivada pela impugnação apresentada ao Termo de Referência, bem como análise técnica complementar.

Informamos que o **Termo de Referência foi alterado**, em razão das alterações realizadas, **todos os prazos foram reabertos integralmente**, garantindo ampla concorrência e transparência ao processo.

O novo cronograma é o seguinte:

- Abertura para envio de propostas: 11/11/2025

• Encerramento do recebimento de propostas: 14/11/2025

O novo Termo de Referência e demais documentos atualizados estão disponíveis para consulta no endereço:

<https://www.novavaxantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas/> ou junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

10/11/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

#### FUNDAMENTO LEGAL: ART.Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

##### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)  | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|--|-----------------|---------------|-------------------|------|----------------|----------------|
| 1    | Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, do tipo manutenção, reparo, substituição e instalação de calhas, rufos e demais componentes do sistema de escoramento de águas do telhado, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários. Garantia de 12 (doze) meses. | 00052483/1      | Não se aplica | UN                | 01   |                |                |

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o período de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto solicitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do serviço e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.9. A licitante poderá realizar vistoria no imóvel objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.10. A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do bem a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexatidões na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

##### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar a contratação se faz necessária diante da constatação de diversos pontos de danos e comprometimento estrutural nas calhas instaladas na sede da Câmara Municipal, em decorrência da ausência de manutenção preventiva ao longo do tempo. As calhas danificadas têm provocado vazamentos frequentes durante o período chuvoso, ocasionando infiltrações que vêm

afetando significativamente o forro, a pintura e demais acabamentos internos em áreas como gabinetes dos vereadores, plenário, recepção, entre outros ambientes da edificação. A realização dos serviços de manutenção, substituição e instalação de novas calhas é essencial para preservar a integridade da estrutura física do prédio, evitar agravamento dos danos existentes e garantir a continuidade adequada das atividades administrativas e legislativas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A presente dispensa visa atender a necessidade da Câmara Municipal de conservação do patrimônio público e assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, parlamentares e ao público atendido. Uma vez que, é de extrema necessidade a manutenção do sistema de calhas e rufos do telhado haja vista que, quando da ocorrência de chuvas, pode-se notar infiltrações que afetam a estrutura física do local bem como os demais bens móveis existentes. Desse modo, a solução necessária e impreterível é a realização da manutenção das calhas e rufos como um todo, incluindo a troca de algumas calhas que se encontram danificadas, haverá assim a conservação do bem e patrimônio público, bem como, garantirá a continuidade adequada das atividades administrativas e legislativas.

No que diz respeito ao ciclo de vida do sistema de calhas, ele é composto por três estágios principais: **instalação, manutenção** (preventiva e corretiva) e **substituição**. A duração de cada estágio e a vida útil total do sistema dependem primariamente do material utilizado e da qualidade da manutenção.

Neste caso, a manutenção a ser realizada é a manutenção corretiva, que é realizada após a identificação de uma falha ou dano, como vazamentos, goteiras, quebras ou infiltrações. O objetivo é corrigir o problema existente para evitar danos maiores à estrutura do imóvel, como mofo e danos ao forro ou fundação. Ainda, será essencial a substituição de algumas partes do sistema de calhas, que é necessária quando os danos são extensos, a corrosão é generalizada, ou o material atinge o fim de sua vida útil economicamente viável.

O sistema de calhas em alumínio e zinco, dependendo da proteção e manutenção tem vida útil de 20 a 40 anos, devido à sua maior resistência à corrosão.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 O serviço de manutenção corretiva e substituição, deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço, será de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer *in loco* para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais.

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.5 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.12 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, a contar da finalização do serviço.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.
- 8.4 Para fins de contratação, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, após julgamento das propostas, os seguintes documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
- 8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.
- 8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I** deste Termo de Referência e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.
- 8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

## **9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novavaxantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

10.1. O valor médio estimado da contratação será de **R\$ 14.592,09** (quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos), valor esse obtido através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado do serviço.

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I - a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II - seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo de R\$ 16.051,30 (dezesseis mil e cinquenta e um reais e trinta centavos).

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.031.0001.2003.3.3.90.39**

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabe-

lecionados no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, 110 total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.13. Proteger as instalações elétricas e hidráulicas que estiverem ligadas ou próximas ao telhado a ser reformado.

14.1.14. Fornecer e obrigar os trabalhadores a utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, e observar normas de saúde e segurança do trabalho (NRs aplicáveis).

14.1.15. Testar o sistema de escoamento de águas após a conclusão dos serviços, garantindo que não haja vazamentos, entupimentos ou infiltrações.

14.1.16 Executar os serviços de forma a preservar a integridade do telhado e do sistema de escoamento, evitando danos ou riscos de vazamentos futuros

#### **15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Micro-empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Embora já tenha sido concluído o Chamamento Público nº 001/2025, com o objetivo de identificar e cadastrar fornecedores locais, informa-se que até o momento não há empresas cadastradas do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza,

por ora, a aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

**15.3.** Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**16.2.** A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

**16.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

**16.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**16.5** A minuta do contrato, anexo II a este Termo de Referência, integra o presente processo licitatório, servindo como base para a futura contratação. Ressalta-se que os termos da minuta poderão ser ajustados e consensualmente alterados entre as partes antes da assinatura do contrato, desde que tais alterações não impliquem em mudanças substanciais no objeto ou nas condições básicas estabelecidas neste termo de referência.

Nova Xavantina- MT, 11 de Novembro de 2025.

**Elias Bueno de Souza**

Presidente

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:**

**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:**

### PROPOSTA COMERCIAL

**À Câmara Municipal de Nova Xavantina**

**Processo Administrativo de nº 027/2025**

**Dispensa de Licitação nº 018/2025**

**Objeto:**

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 018/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)   | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|---|-----------------|---------------|-------------------|------|----------------|----------------|
| 1    | Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, do tipo manutenção, reparo, substituição e instalação de calhas, rufos e demais componentes do sistema de escoamento de águas do telhado, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários. Garantia de 12 (doze) meses. | 00052483/1      | Não se aplica | UN                | 01   |                |                |

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportunidade, que os preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;

d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;  
 e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
 f) Endereço: \_\_\_\_\_;  
 g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;  
 h) CEP: \_\_\_\_\_;  
 i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.  
 j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

Local (nome da cidade), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (Data)

Assinatura do Vendedor

#### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

##### CONTRATO Nº XXX/2025

##### Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 018/2025

##### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE EMPREITA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CALHAS E RUFOES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, representada neste ato pelo seu proprietário, NOME DO PROPRIETÁRIO , brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº., residente e domiciliado na Rua, n.º, Bairro, Cidade/Estado, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 027/2025, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

##### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva e substituição do sistema de calhas e rufos, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)   | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|---|-----------------|---------------|-------------------|------|----------------|----------------|
| 1    | Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, do tipo manutenção, reparo, substituição e instalação de calhas, rufos e demais componentes do sistema de escoamento de águas do telhado, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários. Garantia de 12 (doze) meses. | 00052483/1      | Não se aplica | UN                | 01   |                |                |

**1.2.** Essa Prestação de serviços é imprescindível, pois, abrange uma contratação de prestação de serviços para manutenção corretiva e substituição do sistema de calhas e rufos, com fornecimento de mão de obra e material.

##### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

**2.1** O serviço de manutenção corretiva e substituição, deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa e assinatura do presente contrato, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**2.2** Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**2.3** Os serviços de manutenção serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente "in loco" para solução dos problemas e prestação de serviço.

**2.4** Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

**2.5** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

**2.6** O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**2.7** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, a contar da finalização do serviço.

**2.11. A CONTRATADA se obriga a:**

- a) Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;
- b) Proceder a limpeza do local, logo após a realização de manutenção;
- c) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de "crachás" quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

3.1 O valor estimado para a execução do serviço do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx.

3.2 O pagamento, no valor total de R\$ xxxx, será realizado em parcela única no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da atestação da execução integral dos serviços pelo Fiscal de Contratos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

3.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancária da Conta Corrente xxx Agencia xxxx para a conta do contratado que tem como titular **XXXXXX** ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5 - No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.6 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.7 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

3.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

3.9 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

**3.9.1** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.9.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.9.3** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

**3.9.4** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**3.9.5** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

**3.9.6** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**3.9.7** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

**3.9.8** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

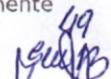
4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.3 - Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;

4.4 - O presente contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se o competente termo de aditamento;

**4.4.1** - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, antes da data do seu vencimento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**



**5.1** - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

**01.031.0001.2003.3.3.90.39**

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **6.1 - DA CONTRATANTE**

**6.1.1** - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

**6.1.2** - Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

**6.1.3** - Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

**6.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

**6.1.5** - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.6** - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

### **6.2 - DA CONTRATADA**

**6.2.1** - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

**6.2.2** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**6.2.3** - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.2.4** - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

**6.2.5** - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

**6.2.6** - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

**6.2.7** - Atender a todas as exigências deste contrato e executar o serviço assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

**6.2.8** - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

**6.2.9** - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

**6.2.10** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.11** - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

**6.2.12** - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento da prestação de serviços que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligéncia de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;

- Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

**6.2.13** - Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT;

**6.2.14** - Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no presente contrato;

**6.2.15** - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os seus funcionários;

**6.2.16** - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas nas legislações pertinentes;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**7.1** - As penalidades contratuais aplicáveis são:

**a)** Advertência verbal ou escrita;

**b)** Multas;

**c)** Declaração de inidoneidade e;

**d)** Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

**7.2** - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**7.3** - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

**a)** Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

**b)** Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.4** - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

**7.5** - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

**7.6** - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento do serviço;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** - Para a rescisão do presente contrato deve a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, de modo, que poderá ocorrer de forma:

**a)** Amigável - por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

**b)** Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

**c)** Judicial - nos termos da legislação processual;

**8.2** - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

**9.1.1** - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

**a)** - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**9.1.2** - Por acordo das partes:

**a)** - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

**9.2** - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**10.1** - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**11.1** - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência /2025, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO**

**13.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.



E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em DIA de MÊS de ANO.

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**ELIAS BUENO DE SOUSA**

**CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

ASS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025**

**PROCESSO ADMISTRATIVO N°027/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço por item:

**1.OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)   | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|---|-----------------|---------------|-------------------|------|----------------|----------------|
| 1    | Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, do tipo manutenção, reparo, substituição e instalação de calhas, rufos e demais componentes do sistema de escoamento de águas do telhado, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários. Garantia de 12 (doze) meses. | 00052483/1      | Não se aplica | UN                | 01   |                |                |

|   |  |
|---|--|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>  | <b>DIA 17/11/2025</b>  |
| <b>REFERÉNCIA DE HORÁRIO</b>  | <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>  |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <b>COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.</b>   |
| <b>LINK</b>   | <b><a href="https://www.novavaxantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas">https://www.novavaxantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas</a></b> |

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novavaxantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 11 de novembro de 2025.

**Sorhaia Aline Cesaria Brito**  
**Agente de Contratação**

**DECRETO N.º 163, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECRETO N.º 163, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de *Adicional de qualificação*, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são confe-

ridas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal 2.340, de 21 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o 2º (segundo) Adicional de Qualificação - 30%, sobre o salário inicial do cargo, ao servidor público muni-



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 022/2025/AC

Nova Xavantina – MT, 11 de Novembro de 2025.

Ao  
Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme tabela anexa no modelo da proposta.

A contratação vai ser efetuada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do serviço e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).

Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

O envio de propostas e lances ocorrerá, preferencialmente, no e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda por WhatsApp (66) 3438-2384.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Sorhai Almeida Cesaria Brito  
Agente de Compras



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:**  
**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**À Câmara Municipal de Nova Xavantina**  
**Processo Administrativo de nº 027/2025**  
**Dispensa de Licitação nº 018/2025**

**Objeto:**

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 018/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)  | CÓD. DO<br>PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|---|--------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|----------------------|
| 1    | Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, do tipo manutenção, reparo, substituição e instalação de calhas, rufos e demais componentes do sistema de escoamento de águas do telhado, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários. Garantia de 12 (doze) meses. | 00052483/1         | Não se aplica | UN                   | 01   |                   |                      |

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportunidade, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
- e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- f) Endereço: \_\_\_\_\_;
- g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
- h) CEP: \_\_\_\_\_;
- i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

Local (nome da cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Vendedor



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que foram realizadas tentativas/contato com diversas empresas do ramo demandado neste processo afim de que enviassem seus orçamentos e consequentemente participassem do processo de dispensa de licitação n.º 018/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. No entanto, mesmo tentando diversas vezes contato, não nos deram nenhum retorno quanto a participação.

Nova Xavantina/MT, 09 de Dezembro de 2025.

  
**SORHAIA ALINE CESARIA BRITO**  
Agente de Contratação

56  
SaxB



Construcalhas



13/10/2025

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Construcalhas usa uma duração padrão para mensagens temporárias em novas conversas. Todas as novas mensagens desaparecerão desta conversa 90 dias após o envio, exceto se salvas na conversa. Clique para definir sua própria duração padrão.

Boa tarde 17:41 ✓✓

É da Câmara Municipal amanhã a partir de 12:00 tem como vcs vir fazer um orçamento para nós? 17:42 ✓✓

Boa tarde ok 18:24

14/10/2025

Boa tarde 14:29 ✓✓

Estamos aguardando para fazer o nosso orçamento. 14:29 ✓✓

Boa tarde ok 14:33

Ola vai dar certo de vc vir hoje? 16:25 ✓✓

Boa tarde,não vou conseguir ir hj ,mas amanhã irei aí fazer o orçamento 16:56

Tudo bem 17:02 ✓✓

Estamos aguardando 17:03 ✓✓

20/10/2025

Boa tarde 12:36 ✓✓

+ 📝 Digite uma mensagem



57  
LGBB

 Calhas Rufos Respigadeira



16/10/2025

 As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde 12:30 ✓

Boa tarde 12:31

12:33



Somos da Câmara Municipal e estamos precisando de um orçamento.

12:31 ✓

Tem como vcs vir hoje a tarde fazer o orçamento para nós.

12:32 ✓

 Vc trabalha com calhas? 12:33 ✓

Sim 12:33

Achei seu contato na internet 12:33 ✓

Calhas serralheiro 12:33

12:34



Seria concerta umas calhas com problemas e compor outras. 12:35 ✓

mas é somente orçamento por enquanto 12:36 ✓

12:36

+  Digite uma mensagem



58  
10/10/23

Alex Silva



As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde 17:10 ✓

Somos da Câmara Municipal, nos estamos precisando de um orçamento seu. Para arrumar umas calhas que estão com vazamento.

17:13 ✓

Tem como vc vim amanhã a partir das 12hs ver o que precisa arrumar e fazer o orçamento para nós.

17:16 ✓

Boa tardeee 17:17

Sim amanhã vou ae fazer o orçamento tá bom 17:17

Então te aguardo 17:17 ✓

Combinado 17:17

Falar com quem ae? 17:17

Deuselira 17:19 ✓

Tá ok 17:22

09/10/2025

Boa tarde 15:18 ✓

Estamos te aguardando para ver sobre as calhas. 15:20 ✓

10/10/2025

Bom dia 09:50 ✓

Vc pode vir hoje na Câmara para fazer o orçamento? 09:52 ✓

+ Digite uma mensagem



59  
GaffB

Alex Silva



Nos estamos precisando deste orçamento para poder da andamento no processo. 13:21 ✓

Agradecemos muito se vc puder nos enviar hoje. 13:28 ✓

30/10/2025

Boa tarde 14:40 ✓

Gostaríamos de saber se você ainda vai mandar o seu orçamento? 14:41 ✓

11/11/2025

🕒 Aguardando mensagem. Essa ação pode levar alguns instantes. Saiba mais 15:07 ✓

🕒 Aguardando mensagem. Essa ação pode levar alguns instantes. Saiba mais 15:07 ✓

🕒 Aguardando mensagem. Essa ação pode levar alguns instantes. Saiba mais 15:07 ✓

🕒 Aguardando mensagem. Essa ação pode levar alguns instantes. Saiba mais 15:07 ✓

🕒 Aguardando mensagem. Essa ação pode levar alguns instantes. Saiba mais 15:07 ✓

🕒 Aguardando mensagem. Essa ação pode levar alguns instantes. Saiba mais 15:09 ✓

17/11/2025

Boa tarde Alex, tudo bem? 13:30 ✓

Hoje é o último dia para envio do seu orçamento referente a manutenção do sistema de calhas e rufos 13:30 ✓

0:12

15:07



0:13

13:31



Estamos no aguardo 13:55 ✓

+ 🎙 Digite uma mensagem



60  
Geddy



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS N° 027/2025**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente tem por objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme tabela abaixo.

**1.2.**

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)  | CÓD. DO<br>PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|---|--------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|----------------------|
| 1    | Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, do tipo manutenção, reparo, substituição e instalação de calhas, rufos e demais componentes do sistema de escoamento de águas do telhado, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários. Garantia de 12 (doze) meses. | 00052483/1         | Não se aplica | UN                   | 01   |                   |                      |

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária diante da constatação de diversos pontos de danos e comprometimento estrutural nas calhas instaladas na sede da Câmara Municipal, em decorrência da ausência de manutenção preventiva ao longo do tempo. As calhas danificadas têm provocado vazamentos frequentes durante o período chuvoso, ocasionando infiltrações que vêm afetando significativamente o forro, a pintura e demais acabamentos internos em áreas como gabinetes dos vereadores, plenário, recepção, entre outros ambientes da edificação. A realização dos serviços de manutenção, substituição e instalação de novas calhas é essencial para preservar a integridade da estrutura física do prédio, evitar agravamento dos danos existentes e garantir a continuidade adequada das atividades administrativas e legislativas. Dessa forma, justifica-se a abertura do processo de contratação, nos termos da legislação vigente, para atender à necessidade de conservação do patrimônio público e assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, parlamentares e ao público atendido.

**3. PROPOSTA**

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punitas. Abaixo, seguem as propostas recebidas:

61  
Sd/AB



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

I – **CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.722.934/0001-44, no valor total de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

#### **4. DO PREÇO**

O valor médio estimado da contratação será de **R\$ 14.592,09** (quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos), valor esse obtido através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado do serviço.

Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo de R\$ 16.051,30 (dezesseis mil e cinquenta e um reais e trinta centavos).

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

#### **5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

Informamos que para atender o objeto do presente processo uma única empresa apresentou propostas, sendo o fornecedor, **CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.722.934/0001-44, apresentou o menor preço, ficando dentro do valor médio da contratação, conforme preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Assim, conforme condições e exigências estabelecidas no processo nº 027/2025 para atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**, fica o fornecedor **CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA** declarado vencedor.

  
Sorhaia Aline Cesaria Brito  
Agente de Compras

62  
GAB



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025  
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 027/2025  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**MEMORANDO N° 071/2025/AC**

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) para a Contratação Direta de N° 018/2025 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina - MT, 09 de dezembro de 2025.

**Sorhaia Aline Cesaria Brito**  
Agente de compras

Exma. Sr<sup>a</sup>.  
**Gislene Gomes Guimarães**  
Contadora  
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

*Recebido em  
09/12/2025  
G. Gomes*

| Controle do fracionamento da despesa – vigência em 2025 (limite R\$62.725,59) |   |   |                                     |
|---|---|---|-------------------------------------|
| Subclasse - CNAE  | Descrição   | Formalização                                  | Valor em R\$                        |
| 6190-6/01   | Provedores de acesso às redes de comunicações   | Contrato 003/2021                             | 17.520,00                           |
|   |   |   | <b>Total da subclasse 17.520,00</b> |
| 8020-0/01   | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico   | Contrato 006/2023                             | 3.960,00                            |
| 8020-0/01   | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico   | Contrato 002/2021                             | 840,00                              |
|   |   |   | <b>Total da subclasse 4.800,00</b>  |
| 63.11-9-00  | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet                   | Empenho 16/2025<br><b>(anulado)</b>           | 0,00                                |
| 63.11-9-00  | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet                   | Dispensa 06/2025                              | 270,00                              |
|   |   |   | <b>Total da subclasse 270,00</b>    |
| 43.21-5-00  | Instalação e manutenção elétrica  | Contrato 002/2024<br><b>(anulado parcial)</b> | 300,00                              |
| 43.21-5-00  | Instalação e manutenção elétrica  | Contrato 02/2025                              | 12.000,00                           |
|   |   |   | <b>Total da subclasse 12.300,00</b> |
| 43.22-3-01  | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  | Contrato 003/2024<br><b>(anulado parcial)</b> | 250,00                              |
| 43.22-3-01  | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  | Contrato 03/2025                              | 12.000,00                           |
|   |   |   | <b>Total da subclasse 12.250,00</b> |
| 43.30-4-04  | Serviços de pintura de edifícios em geral   | Disp. De Licitação 014/2025                   | 750,00                              |
|   |   |   | <b>Total da subclasse 750,00</b>    |
| 43.99-1-03  | Obras de alvenaria  | Contrato 004/2024<br><b>(anulado)</b>         | 0,00                                |
| 43.99-1-03  | Obras de alvenaria  | Contrato 04/2025                              | 12.000,00                           |
|   |   |   | <b>Total da subclasse 12.000,00</b> |
| 45.30-7-05  | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  | Disp. De Licitação 008/2025                   | 5.156,00                            |
|   |   |   | <b>Total da subclasse 5.156,00</b>  |
| 46.49-4-99  | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente | Disp. De Licitação 004/2025                   | 145,98                              |
|   |   |   | <b>Total da subclasse 145,98</b>    |
| 46.51-6-01  | Comércio atacadista de equipamentos de informática  | Disp. De Licitação 005/2025                   | 2.519,08                            |
|   |   |   | <b>Total da subclasse 2.519,08</b>  |
| 46.86-9-02  | Comércio atacadista de embalagens   | Disp. De Licitação 004/2025                   | 1.623,00                            |

64  
GOLP

|            |  |   | <b>Total da subclasse</b> | <b>1.623,00</b>  |
|------------|--|---|---------------------------|------------------|
| 47.11-3-02 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados | Disp. De Licitação 003/2025<br><b>(anulado parcial)</b> | 7.756,08                  |                  |
| 47.11-3-02 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados | 1º Termo aditivo a dispensa 003/2025                    | 3.583,80                  |                  |
| 47.11-3-02 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados | 2º Termo aditivo a dispensa 003/2025                    | 606,48                    |                  |
| 47.11-3-02 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados | Clausula 2 do segundo termo aditivo a dispensa 03/2025  | 444,24                    |                  |
| 47.11-3-02 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados | 3º Termo aditivo a dispensa 003/2025                    | 250,80                    |                  |
|            |  |   | <b>Total da Subclasse</b> | <b>12.641,40</b> |
| 47.43-1-00 | Comércio varejista de vidros   | Disp. de Licitação 010/2025                             | 2.090,00                  |                  |
|            |  |   | <b>Total da Subclasse</b> | <b>2.090,00</b>  |
| 47.51-2-01 | Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática                          | Disp. de Licitação 005/2025                             | 38.010,00                 |                  |
| 47.51-2-01 | Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática                          | Disp. de Licitação 013/2025                             | 1.000,00                  |                  |
| 47.51-2-01 | Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática                          | Disp. de Licitação 016/2025                             | 3.132,49                  |                  |
|            |  |   | <b>Total da subclasse</b> | <b>42.142,49</b> |
| 47.51-2-02 | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  | Contrato 001/2023                                       | 2.000,00                  |                  |
|            |  |   | <b>Total da subclasse</b> | <b>2.000,00</b>  |
| 47.53-9-00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo                   | Disp. de Licitação 012/2025                             | 620,00                    |                  |
| 47.53-9-00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo                   | Disp. De Licitação 015/2025                             | 729,00                    |                  |
|            |  |   | <b>Total da subclasse</b> | <b>1.349,00</b>  |
| 47.59-8-99 | Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente        | Disp. De Licitação 017/2025                             | 2.490,00                  |                  |
|            |  |   | <b>Total da subclasse</b> | <b>2.490,00</b>  |

|                           |   |  |                  |
|---------------------------|---|--|------------------|
| 47.42-3-00                | Comércio varejista de material elétrico   | Compras e serviços de pronto pagamento 07/2025 | 53,00            |
| <b>Total da subclasse</b> |   |  | <b>53,00</b>     |
| 95.11-8-00                | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                            | Contrato 003/2023                              | 6.335,40         |
| <b>Total da subclasse</b> |   |  | <b>6.335,40</b>  |
| 45.20-0-05                | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores                           | Contrato 005/2023                              | 1.200,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |   |  | <b>1.200,00</b>  |
| 74.90-1-04                | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | Contrato 02/2021                               | 51.243,26        |
| <b>Total da subclasse</b> |   |  | <b>51.243,26</b> |
| 64.23-9-00                | Caixas econômicas   | Empenho 20/2025                                | 900,00           |
| <b>Total da subclasse</b> |   |  | <b>900,00</b>    |
| 64.22-1-00                | Bancos múltiplos, com carteira comercial  | Empenho 19/2025                                | 1.700,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |   |  | <b>1.700,00</b>  |
| 33.11-2-00                | Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos    | Disp. de Licitação 018/2025                    | 15.300,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |   |  | <b>15.300,00</b> |
| 35.14-0-00                | Distribuição de energia elétrica  | Empenho 18/2025                                | 35.000,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |   |  | <b>35.000,00</b> |
| 61.10-8-01                | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC  | Empenho 01/2025                                | 4.300,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |   |  | <b>4.300,00</b>  |
| 97.00-5-00                | Serviços domésticos   | Dispe. De Licitação 002/2025                   | 42.000,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |   |  | <b>42.000,00</b> |
| 15.29-7-00                | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.                               | Dispe. De Licitação 001/2025                   | 2.046,30         |
|                           |   |  | <b>2.046,30</b>  |
| 86.30-5-03                | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  | DISPENSA 17/2024                               | 3.240,00         |
| 86.30-5-03                | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  | DISPENSA 17/2024                               | 4.500,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |   |  | <b>7.740,00</b>  |
| 85.99-6-04                | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial   | Empenho 78/2025                                | 1.900,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |   |  | <b>1.900,00</b>  |
| 95.21-5-00                | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico             | Compras e serviços de pronto pagamento 02/2025 | 420,00           |

66  
SAB

|                           |   |   |                 |
|---------------------------|---|---|-----------------|
|                           |   | <b>Total da subclasse</b>                       | <b>420,00</b>   |
| 95.29-1-05                | Reparação de artigos do mobiliário  | Disp. De Licitação 011/2025                     | 8.800,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |   |   | <b>8.800,00</b> |
| 47.51-2-01                | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | Compras e serviços de pronto pagamento 01/2025. | 80,00           |
| 47.51-2-01                | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | Compras e serviços de pronto pagamento 04/2025. | 585,00          |
| <b>Total da subclasse</b> |   |   | <b>665,00</b>   |
| 62.02-3-00                | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis      | Contrato 05/2024                                | 996,00          |
| 62.02-3-00                | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis      | Primeiro aditivo ao Contrato 05/2024            | 559,76          |
| <b>Total da subclasse</b> |   |   | <b>1.555,76</b> |
| 18.13-0-99                | Impressão de material para outros usos  | Dispensa 029/2024, empenho 82/2025              | 1.135,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |   |   | <b>1.135,00</b> |
| 25.42-0-00                | Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias                       | Disp. De Licitação 014/2025                     | 2.500,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |   |   | <b>2.500,00</b> |
| 47.84-9-00                | Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)                        | Compras e serviços de pronto pagamento 03/2025  | 120,00          |
| <b>Total da subclasse</b> |   |   | <b>120,00</b>   |
| 65.12-0-00                | Sociedade seguradora de seguros não vida                                      | Dispensa de licitação 007/2025                  | 3.780,41        |
| <b>Total da subclasse</b> |   |   | <b>3.780,41</b> |
| 47.61-0-03                | Comércio varejista de artigos de papelaria                                    | Dispensa de licitação 009/2025                  | 4.658,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |   |   | <b>4.658,00</b> |
| 45.20-0-01                | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores           | Compras e serviços de pronto pagamento 05/2025  | 240             |
| <b>Total da subclasse</b> |   |   | <b>240,00</b>   |
| 80.20-0-01                | Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico                | Disp. De Licitação 014/2025                     | 1.875,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |   |   | <b>1.875,00</b> |
| 94.99-5-00                | Atividades associativas não especificadas anteriormente                       | Contrato 05/2025                                | 9.666,66        |
| <b>Total da subclasse</b> |   |   | <b>9.666,66</b> |
|                           |   |   |                 |

68  
SAB



Parecer nº 028/CONTADORA/25  
2025.

Nova Xavantina – MT, 09 de Dezembro de

**Interessado:** Câmara Municipal de Nova Xavantina – Agente de Contratação

**Processo Administrativo:** 27/2025

**Modalidade:** Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

**Objeto:** Manutenção de calhas

**Valor Estimado:** R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

### **I – DO OBJETIVO**

O presente parecer tem por finalidade a manifestação contábil quanto à existência de **dotação orçamentária** específica para atender à despesa referente ao processo de **dispensa de licitação 18/2025**, nos termos do art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021. A análise é realizada com fundamento na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

### **II – DO EMBASAMENTO LEGAL**

Este parecer baseia-se nos seguintes dispositivos:

- **Lei nº 4.320/1964**, especialmente no que se refere à execução orçamentária e escrituração contábil das despesas públicas;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, com foco nos princípios de responsabilidade na gestão fiscal;
- Normas e diretrizes do **TCE-MT** aplicáveis à formalização e instrução de processos de contratação direta.



### III – DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Após análise dos dados disponíveis no sistema de execução orçamentária, verificou-se a existência de dotação orçamentária compatível com o objeto da contratação e **recurso orçamentário disponível**, conforme segue:

- **Órgão:** Câmara Municipal de Nova Xavantina
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Administração da Câmara
- **Programa de Trabalho:** 01.031.0001.2003
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

A dotação indicada será utilizada para registro dos empenhos a serem gerados em decorrência da contratação pretendida.

### IV – DO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CONTÁBIL

Esclarece-se que este parecer trata **exclusivamente da existência de recurso orçamentário disponível** na dotação indicada. A verificação da existência de **disponibilidade financeira para pagamento da despesa** é de competência da **Tesouraria ou setor financeiro responsável**.

Ainda, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ACÓRDÃO Nº 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO**, destaca-se que:

"O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiram, em tese, a prévia realização de licitação."

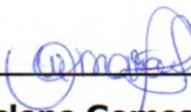
Dessa forma, a atuação contábil limita-se ao reconhecimento, registro e evidenciação da despesa no sistema contábil, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Contabilidade **manifesta-se favoravelmente quanto à indicação de recurso orçamentário**, para efeito de registro da despesa decorrente da contratação por dispensa de licitação, no âmbito do processo supracitado, **sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos demais setores competentes.**

  
**Gislene Gomes Guimarães**  
**Contadora**  
**CRC/MT 017155**

| ESPECIFICAÇÕES  | SALDO ATUAL   |
|---|---|
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA                                | <b>104.727,64</b>   |
| 01.000 - CÂMARA MUNICIPAL   | <b>104.727,64</b>   |
| <b>01.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA</b>                       | <b>104.727,64</b>   |
| 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA | <b>104.727,64</b>   |
| 1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA                                       | <b>104.727,64</b>   |
| 2.003 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA        | <b>104.727,64</b>   |
| 26 - 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | <b>1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</b> |
|   | <b>Total Entidade:</b>                                    |
|   | <b>104.727,64</b>   |
|   | <b>Total Geral:</b>                                       |
|   | <b>104.727,64</b>   |

Nova Xavantina, 09/12/2025



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

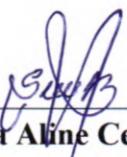
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**MEMORANDO N° 072/2025/AC**

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PARA: **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta de N° 018/2025 que se refere a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina - MT, 09 de dezembro de 2025.

  
**Sorhaia Aline Cesaria Brito**

Agente de compras

Exmo. Srº.  
**Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro**  
**Procurador Legislativo**  
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

## Parecer nº 33/2025/Procuradoria Legislativa

**INTERESSADOS:** Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

**FINALIDADE:** Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

## RELATÓRIO

1

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com  
[www.novavaxantina.mt.leg.br](http://www.novavaxantina.mt.leg.br)

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT

74  
Geraldo B



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



## O nosso maior compromisso é você!

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do processo administrativo 027/2025, referente à dispensa de licitação de nº 018/2025 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT.

É o relatório.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

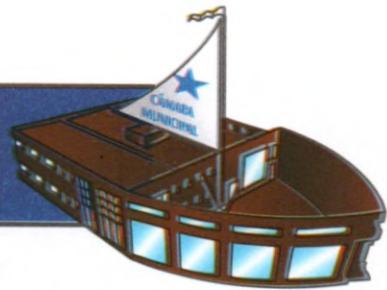
O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, ipsis literis: “**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”** (*grifo nosso*)

2



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



### O nosso maior compromisso é você!

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma imposta, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que “*sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável*”(JUSTEN FILHO. Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

### DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a “criação” de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



## O nosso maior compromisso é você!

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.

## DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93,



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



### O nosso maior compromisso é você!

e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

**Em relação ás hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.** Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

#### Lei 14.133/21

**Art. 72.** O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23

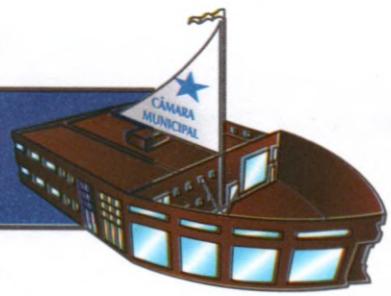
5

78  
Geraldo



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



### O nosso maior compromisso é você!

desta Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Art. 75.** É dispensável a licitação: **I** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**§ 1º** - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; **II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º** - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



### O nosso maior compromisso é você!

serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**§3º** - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**§4º** - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

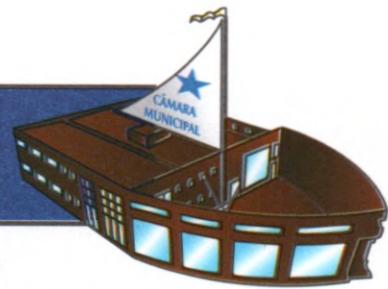
Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras.

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



**O nosso maior compromisso é você!**

1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.

## **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE**

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.

Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 027/2025, referente à dispensa de licitação de nº 018/2025 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer

**O nosso maior compromisso é você!**

**jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente; e IX - Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.**

**A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa. A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."**

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao **aspecto qualitativo (ramo de atividade)**. Nesse diapasão, deve ser entendido como "ramo de atividade" a conformação do previsto na In Sege nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Sege/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: "**§2º Considera-se**



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



**O nosso maior compromisso é você!**

**ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal".**

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, "não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br". Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas**. Ademais, não se pode olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por** — no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço

10



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



### O nosso maior compromisso é você!

possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.**

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei* é no sentido de **prestigar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro** (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), **desde que não se extrapole os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In Segeis nº 67/2021.**

### CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, no corpo do **processo administrativo 027/2025, referente à dispensa de licitação de nº 018/2025 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT,** constam:

**I – Documentos de formalização da demanda;**

**II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;**



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



**O nosso maior compromisso é você!**

**III – Termo de referência e demais documentos exigidos para formulação da proposta pelos interessados;**

**IV – Disponibilização e publicação do interesse em contratar por dispensa;**

**V – o objeto, a justificativa e documento que demonstram que a escolhida é a mais vantajosa para a Administração, bem como a observância do preço de mercado;**

**VI – as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi vencedora, com os valores dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21);**

**Assim**, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, **RECOMENDA que:**

**I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis, bem como no portal nacional de contratações públicas, que se está contratando por dispensa, bem como da minuta de contrato devidamente assinado, ou em instrumento legalmente admitido que o substitua;**

**II – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;**

**No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade e**

12



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 09 de dezembro de 2025.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**PROCESSO ADMISTRATIVO N°027/2025**  
**FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**MEMORANDO 073/2025/AC**

DA: *Agente de Contratação*

PARA: **PRESIDÊNCIA**

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Souza o Processo Administrativo N° 027/2025 que se refere a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado à autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 09 de dezembro de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito  
Agente de Compras

Exmo. Srº.  
**Elias Bueno de Souza**  
Presidente  
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS N°  
027/2025

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

**Empresa vencedora:**

**CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.722.934/0001-44, no valor total de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se                    Cumpra-se  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Nova Xavantina – MT, 17 de dezembro de 2025.

ELIAS BUENO DE  
SOUZA:51349965120

Assinado de forma digital por  
ELIAS BUENO DE  
SOUZA:51349965120  
Dados: 2025.12.17 13:53:30 -03'00'

**Elias Bueno de Souza**  
Presidente



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 018/2025 – LEI Nº 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 018/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**

**CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.722.934/0001-44, no valor total de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegalitivo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com.

Nova Xavantina - MT, 17 de dezembro de 2025

Sorhaia Aline Cesaria Brito  
Agente de Compras

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.00100.01.031.0001.2003-SUBSIDIAR E DESENVOLVER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, (até 16 de dezembro de 2026)

**SIGNATÁRIO:** Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

##### AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 018/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 027/2025

##### AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

**Empresa vencedora:**

**CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.722.934/0001-44, no valor total de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Nova Xavantina - MT, 17 de dezembro de 2025.

**Elias Bueno de Souza**

Presidente

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 018/2025

##### LICITAÇÃO

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 018/2025 - LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 018/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação, substituição e instalação de calhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando a conservação da estrutura física da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

**CONSTRUCALHAS METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.722.934/0001-44, no valor total de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novavaxantina.mt.leg.br/processolegalitativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do

e-mail: comprascmnx@gmail.com.

Nova Xavantina - MT, 17 de dezembro de 2025

**Sorhaia Aline Cesaria Brito**

Agente de Compras

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº07/2025

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº07/2025

Dispõe sobre o recesso das Sessões Legislativas e o recesso dos servidores da Câmara Municipal de Planalto da Serra, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa e funcional dos trabalhos legislativos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido **recesso das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Planalto da Serra** no período de **19 de dezembro a 13 de fevereiro**, retornando às atividades legislativas na forma regimental após esse período.

**Art. 2º** Fica instituído **recesso dos servidores da Câmara Municipal** no período de **19 de dezembro a 04 de janeiro**, período em que a Câmara Municipal permanecerá **totalmente fechada** ao público.

**Art. 3º** No período compreendido entre **05 de janeiro e 13 de fevereiro**, a Câmara Municipal de Planalto da Serra funcionará em **regime especial**, apenas no **período matutino**, das **07h às 11h**, para atendimento administrativo interno e demais atividades essenciais.

**Art. 4º** Durante o período de recesso, poderão ser convocadas **Sessões Extraordinárias**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, sempre que houver necessidade ou interesse público relevante.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT, 17 de dezembro de 2025.

**VALDINEI KUIWIRA KIMIKIWA Presidente da Câmara Municipal**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

##### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA NO 052/2025.

##### PORTARIA NO 052/2025.

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COMISSÃO CONCLUIR ANÁLISE E EMITIR PARECER SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, EXERCÍCIO 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a deliberação Plenária sobre o Requerimento nº

